

# REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA JOVEM

Versão Nov/18

### 1. OBJETIVO

**1.1.** Disponibilizar ao participante/segurado serviço ligado à assistência jovem, de acordo com as condições deste regulamento.

### 2. ÂMBITO TERRITORIAL

2.1. Os serviços serão prestados em todo o território nacional.

### 3. PROCEDIMENTO PARA O ATENDIMENTO

3.1. O acionamento dos serviços será feito mediante contato telefônico com a Central de Assistência, quando o participante/segurado deverá descrever resumidamente a emergência ocorrida, o local da ocorrência, o tipo de assistência de que necessita, fornecendo todas as informações necessárias para as providências cabíveis.

Para solicitar o atendimento ligar para: 0800 749 0009 (discagem gratuita).

3.2. Não serão reembolsados os casos de despesas não comunicadas e aprovadas previamente pela central de assistência da prestadora de serviços.

### 4. DEFINIÇÕES

- **4.1. VEÍCULOS COBERTOS:** Automóveis Veículos de passeio até 3,5 (três vírgula cinco) toneladas. Não estão cobertos veículos utilitários da família: Sprintes, Besta, Ducato e etc.
- **4.2. EVENTOS COBERTOS**: Estarão cobertos pela Assistência 24 horas os eventos de caráter emergencial. Emergência é o evento imprevisível e fortuito que acarreta a necessidade de atendimento ou socorro imediato para evitar o agravamento dos danos ou minorar suas consequências.

## 5. SERVIÇOS

### 5.1. AUXÍLIO MECÂNICO

Em caso de pane mecânica ou elétrica no veículo assistido que impossibilite sua locomoção por meios próprios, será enviado mecânico para tentar executar o reparo emergencial no local. Este serviço não cobre custos de compra de peças ou decorrentes da mesma, tais como deslocamento e troca. Na impossibilidade da execução do reparo no local, fica garantido o envio de reboque que transportará o veículo até a oficina de preferência do cliente, limitado a 100 (cem) quilômetros do local do evento.

Limite: 1 utilização por vigência.

#### 5.2. REBOQUE

Em caso de acidente com o veículo assistido que impossibilite sua locomoção por meios próprios, será enviado um reboque que transportará o veículo até a oficina de preferência do cliente limitado a 100 (cem) quilômetros do local do evento.

Limite: 1 utilização por vigência.





# REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA JOVEM

Versão Nov/18

### 5.3. CHAVEIRO

Se o veículo não puder ser aberto e/ou acionado em razão da perda ou extravio das chaves, esquecimento no interior do veículo, ou sua quebra na fechadura ou ignição, será enviado um chaveiro para a abertura do veículo, retirada da chave quebrada na ignição ou na fechadura. Não estão cobertas a confecção de chaves nem os custos de mão de obra e peças para troca e conserto de fechadura ou ignição ou, em qualquer caso, para trancas e travas auxiliares, tais como tampa de combustível, porta-malas e trava de direção.

Limite: 1 utilização por vigência.

## 5.4. ORIENTAÇÃO E INDICAÇÃO DE BALADAS

Caso solicitado pelo cliente, forneceremos a indicação de baladas, shows, filmes e teatros no bairro ou cidade indicado pelo cliente.

Limite: Ilimitado.

## 5.5. SERVICO DE INFORMAÇÕES

Quando solicitado pelo cliente, a central de assistência 24h informará ao cliente a situação do trânsito, transporte público, mapas e rotas alternativas.

Limite: Ilimitado.

### 6. UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A utilização do serviço estará assegurada enquanto o Seguro estiver ativo e o pagamento do Prêmio do Seguro estiver rigorosamente em dia.

## 7. CUSTO DO SERVIÇO

7.1. O custo do serviço poderá sofrer reajuste a pedido da prestadora de serviços. Na ocorrência de alterações do valor, a **CAPEMISA** passará a cobrar o novo valor acordado.

#### 8. VIGÊNCIA

**8.1.** A assistência jovem vigorará enquanto estiver em vigor o produto do qual faz parte o participante/ segurado.

